



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020

TIPO : **MENOR PREÇO**
REGIME : **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
DATA DA ABERTURA : **22/10/2020 ÀS 13h00min**
BASE LEGAL : **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.**
DISPONIBILIDADE DO EDITAL : **07/10/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, situada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, Figueirópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 00.003.848/0001-74 por intermédio da Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 471/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS sob o nº de ordem 041/2020, do tipo Menor Preço, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, **Implantação de pavimento em vias públicas urbanas**, com abertura prevista para dia 22 de Outubro de 2020, às 13:00 horas, em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal, para recebimento da documentação e Propostas dos interessados em contratar com o Poder Público Municipal, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações e condições contidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nºs. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a **Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas**, compreendendo na quantia área construída 8.249,00 m² na Avenida Federal da rua 13 ate a Parque de exposição agropecuária, Na Avenida Bernardo Sayão da rua 02 em frende a Casego e ate a rua 01, na Avenida Bernardo Sayão em frente a estádio de Futebol ate a Casego, na Rua 22 no final sessenta metros, na Avenida Boa Ventura José Marinho entre rua 01 e rua 02, na rua 14 entre as Avenidas Maranhão e Piauí, na Avenida Federal entre a rua 21 ate próxima quadra, na Rua 06 entre rua 21 e 22. conforme projeto e planilha orçamentaria . Fonte de Recursos do tesouro Municipal.

3. FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do objeto desta licitação serão os seguintes: 15.451.0079.1015

Função Programática: (15.451.0079.1015)

Elemento de Despesa: (4.4.90.51)

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

- ANEXO I – Minuta de Contrato;
- ANEXO II – Projeto Básico por meio Digital;
- ANEXO III – Cronograma Físico Financeiro;
- ANEXO IV – Planilha de Quantitativo e Preços.
- ANEXO V -- Memorial Descritivo e Memorial de Cálculo.
- ANEXO VI - Demonstrativo de Capacidade Econômica e Financeira
- ANEXO VII – Composição Analítica de LDI ou BDI

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto;

5.2. Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax;

5.3. Nesta licitação é vedada à formação de consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição;

5.4. Nesta licitação é vedada à participação, direta ou indiretamente, das empresas:

- a) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) Que comprovadamente, tenham pendências contratuais ou de qualquer outra natureza perante o **Município de FIGUEIRÓPOLIS - TO**;
- d) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.5. DO ACESSO AO EDITAL

a) O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**, e poderão ser adquiridos.

b) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, expedida pelo representante legal da licitante, ambos com firma reconhecida.

Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

6.1.1 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum;

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7. DOS ESCLARECIMENTOS À LICITAÇÃO

7.1 Nos termos § 1º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis;

7.2 Nos termos do § 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

7.3 As solicitações de esclarecimentos ou impugnações deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à Avenida Bernardo Sayão, nº 1445, Centro, FIGUEIRÓPOLIS – TO, no horário das 12:30 horas às 17:30 horas.

7.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**. Caso a data designada para a abertura da presente Licitação seja, por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.

8. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, inclusive mobilização, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela Contratante à Contratada.

8.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**, observado os termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, fundada em conveniência administrativa, e ainda, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

8.2.1 Paralisações por motivo de força maior;

8.2.2 Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.2.3. Alteração do Projeto e/ou Especificações Técnicas pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**;

8.2.4. Aumento ou diminuição dos serviços previstos na Planilha de Quantitativos, devendo a prorrogação ou antecipação do prazo ser proporcional à variação dos serviços;

8.2.5. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

8.2.6. Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento.

8.3.8 O prazo para execução dos serviços, previsto no item 8.1, correrá independentemente da liberação ou não dos valores constantes do item 3.1, pela Fonte de Recursos.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA DA PROPOSTA
Data: ___/___/2020 – Horário: ___:00 horas
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020
(Nome da Licitante)

ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ABERTURA DA PROPOSTA

Data: __./__./2020 – Horário: ____:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2020

(Nome da Licitante)

9.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.

9.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, suas folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.

9.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via suas folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.

9.5. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos.

9.6. A falta ou insuficiência de qualquer documento de habilitação ou de qualquer informação solicitada neste edital e seus anexos autoriza, desde logo, a inabilitação do Proponente.

9.7. Toda documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. Documentos expedidos no exterior deverão ser apresentados na forma de tradução juramentada.

9.8. Serão sumariamente inabilitados os Proponentes que apresentarem na habilitação qualquer referência a preços ou valores relativos a propostas de preços.

9.9. Alternativamente e em proveito da agilidade dos trabalhos a CPL poderá inverter a ordem de abertura dos envelopes, abrindo primeiro os envelopes das propostas e a seguir abrindo os envelopes de habilitação, começando pela do Proponente cuja proposta apresentada foi a de menor valor.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. Os participantes desta Tomada de Preço deverão apresentar no envelope “A” – Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, conforme explicado no item anterior, numerados seqüencialmente em ordem crescente, a partir do número 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira, além dos documentos complementares previstos no item 12 deste Edital.

10.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC) ou Municipal (CIM), relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- f) Prova de regularidade relativa ao Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- g) Certidão Trabalhista
- h) Alvara de funcionamento do município de domicílio.

10.1.3. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- a) Certidão de regularidade junto ao CREA, acrescentar prazo de validade e todas as informações nela contida, em conformidade com a documentação apresentada;
- b) Apresentar prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, engenheiro(s) detentor(s) de atestado(s) e/ou certidão (s) de responsabilidade técnica devidamente reconhecido(s) pelo CREA, acompanhados de certidão de acervo técnico do CREA, demonstrando que o(s) mesmo (s) executou (aram) obras com características similares às obras que constituem o objeto desta Tomada de Preços, onde serão consideradas “ obras com características similares ” as apresentem as seguintes características: Pavimentação Asfáltica em TSD.
- c) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "c.1", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de Trabalho, e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais). Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada.
- d) Relação de pessoal técnico adequado, acompanhado de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme ANEXO II;
- e) Atestado fornecido pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis – TO, que o responsável técnico da empresa tenha visitado e tomado conhecimento do local dos serviços objeto desta licitação e se inteirando de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta;
 - 1) A visita que se refere o item anterior, deverá ser feita no dia ___/___/ 2020 as 12:00 as 17:30 horas com local de partida na Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO.
 - 2) O Técnico descrito no item “e”, deverá no ato da visita, comprovar sua vinculação como Responsável Técnico da empresa na forma do item 10.1.3 “e”.

10.1.4. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, dentro do prazo de encerramento, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.
- b) Comprovação da boa situação financeira apurada mediante a apresentação de índices, assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados, conforme ANEXO VI:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ Igual ou superior a } 1,50$$

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 1,50$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \text{ Igual ou inferior a } 0,20$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Igual ou superior a } 5,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante
 ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
 AT = Ativo Total
 PC = Passivo Circulante
 ELP = Exigível a Longo Prazo

- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Comprovação de possuir Capital Social mínimo R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizados até a data da apresentação das propostas, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial da Sede da Licitante.
- e) A licitante deverá apresentar como parte integrante da sua Habilitação, a Relação dos Contratos e outros compromissos com obras e ou serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa, nos termos da norma inscrita no Art. 31, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

11.1. Além dos documentos de habilitação previstos no item 11, o Proponente deverá apresentar, ainda, no envelope “A” - Habilitação, os seguintes documentos complementares:

11.1.1. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente que:

- a) Está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária inabilitação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- b) Que aceita todas as condições do Edital;
- c) Que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra e de modo a prevenir impacto sobre o meio ambiente;
- d) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- e) Que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

11.1.2. Comprovação de retirada do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1.3. Declaração fornecida pela Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS – TO**, de que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais por execução de obras ou serviços neste município. A declaração deverá ser solicitada ao Secretário de Administração até o quinto dia útil que anteceder a abertura da licitação.

11.1.4. Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, e as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme;
- b) Declaração de inexistência da superveniência de fatos impeditivos na participação da Licitante no presente Processo Licitatório, conforme.

12. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Após a fase recursal de habilitação, a devolução da Garantia de Participação será efetuada pela **Prefeitura municipal de FIGUEIRÓPOLIS – TO**, às licitantes consideradas inabilitadas. Em quaisquer das hipóteses, as licitantes deverão solicitar à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município a devolução dos depósitos efetuados, apresentando comprovante da guia de recolhimento acompanhado de recibo no valor correspondente à respectiva garantia.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. Para a elaboração de sua proposta de preço, a proponente deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, exigências. Normas e especificações citadas neste edital e em seus anexos.

13.2. A proposta de Preços deverá ser apresentada, em 01 (uma) via impressa em linguagem clara sem rasuras ou entrelinhas, com identificação da assinatura do(s) responsável pela empresa e contendo:

- a) Carta de apresentação da proposta de preços, conforme especificações supramencionadas, indicando o valor total em algarismo e por extenso, Devidamente assinada e identificada;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Planilha de quantitativos e preços unitários e totais, com 01 (uma) via, em papel, devidamente assinada;
- c) Composição detalhada de todos os seus custos unitários, onde serão demonstrados os custos diretos, considerando os insumos, os respectivos coeficientes de produtividade.
- d) Cronograma físico-Financeiro dos serviços propostos, conforme modelo constante do ANEXO III, compatível com valor da proposta;
- a) Apresentar Plano de Trabalho para execução da obra, na forma adiante disposta:

13.2.3. DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho a ser apresentado pela empresa deverá constar de:

- a) Organograma para a equipe administradora da obra nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a Relação da equipe técnico-administrativa;
- b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de construção da empresa complementando suas especificações técnicas;
- c) Planejamento de instalação do canteiro de apoio em conformidade com objeto oferecido nesta licitação, levando em consideração os serviços relacionados no QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, contendo proposta esquemática do canteiro de obras, escritório, depósitos, pátios, etc. e sua provável localização;
- d) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho;
- e) Cronograma de permanência de mão de obra, compatível com o plano de trabalho;
- f) Cronograma de aplicação dos equipamentos que a empresa colocará à disposição dos serviços, devidamente identificado com marcas, modelo, ano de fabricação, estado de conservação e local onde se encontra, acompanhado de declaração de sua efetiva disponibilidade, compatível com o plano de trabalho e cronograma físico apresentado;

14. DO PROCEDIMENTO

14.1. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

14.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

14.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital.

14.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

14.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

15.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

14.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

14.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

14.10. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

14.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.12. Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

15. DA DILIGÊNCIA

15.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

16. DO JULGAMENTO

16.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**

16.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

16.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

16.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO.**

16.5. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

16.6. Não se admitirão proposta cujos preços são manifestamente inexeqüíveis.

16.7. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO**, ou,
- b) Valor orçado pela **Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS - TO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.7.1. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada.

16.8. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

16.9. Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de FIGUEIRÓPOLIS - TO.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

18.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal.

20.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. A minuta do contrato, parte integrante do presente edital, consta de cláusulas essenciais e necessárias ao fiel cumprimento do objeto do certame e deverá ser pactuado na forma e condições preestabelecidas.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, máquinas, equipamentos, transportes, carga, descarga, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

21.2. As Certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um período de 30 (trinta) dias.

22.3. O depósito das garantias previstas neste Edital, efetuadas em cheque, e que venham a ser de devolvidos por qualquer motivo, excluirá o licitante do certame, em qualquer fase.

22.4. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FIGUEIRÓPOLIS – TO, 05 de Outubro de 2020

JOÃO JOSÉ DOS SANTOS NETO
Presidente da CPL

ADENEVALDO DA SILVA MACHADO
Relator

VANIA BATISTA DE OLIVEIRA MORAIS
Secretaria